

D
D
Z
Z



ORÇAMENTO

2022

Eduardo
ACG
2023

RELATÓRIO

1. ENQUADRAMENTO GERAL

No âmbito do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e n.º 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais previsionais compreendem o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, e o plano plurianual de investimentos (PPI), conforme estabelecido no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26.

Atendendo ao disposto na alínea e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, são também elaboradas as atividades mais relevantes (AMR), que com o plano plurianual de investimentos compõem as Grandes Opções do Plano.

O artigo 9.º-A do supracitado RFALEI prevê a elaboração dos orçamentos anuais enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO). Atendendo à dimensão plurianual do novo modelo de orçamento em SNC-AP para as receitas e despesas de todas as naturezas, considera-se que este responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados.

O SNC-AP não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento, mantendo-se em vigor as regras previsionais estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), que embora tenha sido revogado viu este ponto excluído da revogação conforme disposto no artigo 17.º do SNC-AP. A inexistência de previsão expressa de regras específicas para o apuramento da receita e da despesa plurianual, não obsta a que na elaboração do plano orçamental plurianual sejam utilizadas as regras previsionais e os princípios vigentes. Atendendo à imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

Neste contexto, a previsão de receitas e despesas plurianuais não contemplou qualquer acréscimo, tendo sido efetuada pressupondo a manutenção da estrutura de pessoal (excetuando o afeto a determinados projetos com prazo de execução identificado), os projetos constantes nas Grandes Opções do Plano, a iniciar ou já em execução, a continuidade da atividade da Brigada de Sapadores Florestais e do Programa de Apoio à Redução Tarifária, verificando-se um decréscimo no valor do orçamento a cada ano, consoante a execução dos projetos e/ou candidaturas se vai concluindo.

Estabelece o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que, sem prejuízo do equilíbrio global do orçamento, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, regra que é integralmente cumprida.

(Handwritten signatures and initials are present at the top right of the page)

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta em anexo o mapa das entidades participadas por esta comunidade intermunicipal, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal.

A NCP 1 do SNC-AP estabelece ainda, no n.º 17 do ponto 6, que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. No entanto, o artigo n.º 132.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 estabelece que nos anos 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais.

Não obstante o mapa do orçamento ser agregado e apresentado por rubricas de relato, a previsão e execução é ainda efetuada com base no Classificador Económico das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, para além das Grandes Opções do Plano do ano 2022, apresentam-se os seguintes documentos do orçamento do ano 2022:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
- Mapa resumo das receitas e despesas;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, do ano 2022;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, dos anos seguintes;
- Norma de execução orçamental dos documentos previsionais do ano 2022.

O orçamento apresenta para 2022 um valor total de **4.673.548 €**.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a 932.560,94, em 31 de outubro de 2021.

2. RECEITA (RECEITAS CORRENTES – 4.627.063 €; RECEITAS DE CAPITAL – 46.485 €)

A estrutura das receitas é composta essencialmente por transferências dos municípios, de serviços e fundos autónomos e por fundos comunitários, conforme quadro seguinte.

RECEITA	U.M.: Euros	
Transferências correntes dos Municípios	1 524 527,00	32,62%
Contribuições Financeiras Mensais	762 784,00	16,32%
Contribuição Financeira Anual Suplementar - CIMAAL	47 983,00	1,03%
Transferências Correntes	713 760,00	15,27%
Transferências da Administração Central	253 650,00	5,43%
Comparticipação comunitária de projetos cofinanciados	1 102 755,00	23,60%
FEDER	594 675,00	12,72%
FSE	488 735,00	10,46%
Fundo de Coesão	19 295,00	0,41%
Outros	50,00	0,00%
Serviços e Fundos Autónomos	1 481 911,00	31,71%
Rendimentos da Propriedade	110 750,00	2,37%
Outras Receitas	199 955,00	4,28%
Total	4 673 548,00	100,00%

As rubricas de transferências correntes dos municípios (32,62%) são em 2022 as que apresentam maior expressão e correspondem às contribuições financeiras mensais, à contribuição financeira anual suplementar – quota da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – e ainda à previsão de receitas a arrecadar no âmbito de projetos a decorrer ou já executados e com repartição de despesa pelos municípios devidamente aprovada no Conselho Intermunicipal, nomeadamente:

- Algarve Mais Digital;
- Atlantic on Bike;
- Estudo para a promoção da intermodalidade nos transportes do Algarve;
- Estudo para a implementação de transporte flexível no Algarve;
- Comparticipação municipal do PART (Programa de apoio à redução tarifária);
- Brigada de sapadores florestais;
- Revitalização das Áreas Empresariais do Algarve – REVIT +;
- Assessoria técnica no âmbito dos contratos de distribuição de energia elétrica em baixa tensão;
- Plano de desenvolvimento social;

- Estudo de Antecipação de Necessidades de Qualificações Intermédias – Módulo de Aprofundamento Regional
- Elaboração de Documento “Cultura Algarve 2030 – Aspirações e visões de futuro”;
- Subscrição do serviço PressReader para a Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve;
- Plano de Recuperação Económica do Algarve; e
- Estudo de sustentabilidade do modelo de negócio instituído e de cenários alternativos de reorganização do ALGAR.

As transferências provenientes de **serviços e fundos autónomos** representam 31,71% do valor total do orçamento e corresponde, sobretudo, à previsão de receitas a arrecadar no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos (PART), representando estas cerca de 80%.

Nos serviços e fundos autónomos são também consideradas a previsão de transferências do Fundo para o Serviço Público de Transportes, no âmbito da Autoridade Intermunicipal de Transportes, do Fundo Ambiental, relativas aos protocolos de colaboração técnica e financeira celebrados para a cogestão do Parque Natural da Ria Formosa e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Sto. António, e do Fundo Florestal Permanente, relacionadas com a Brigada de Sapadores Florestais.

A previsão de **fundos comunitários** (FEDER, Fundo de Coesão e FSE) diz respeito à comparticipação de despesas realizadas no âmbito dos seguintes projetos:

- Algarve Mais Digital;
- Atlantic on Bike;
- Municípios 2030 – Formação dos trabalhadores da Administração Pública;
- PADRE - Gestão, Acompanhamento e Monitorização;
- Centro Magalhães para o Empreendedorismo de Indústrias Culturais e Recreativas;
- INOVA 2.0;
- Região Inteligente Algarve;
- Programação Cultural em Rede;
- Sistemas alimentares sustentáveis;
- Eficiência energética do edifício sede da AMAL;
- PMTI Algarve – PAMUS;
- CILIFO - Centro Ibérico para a Investigação e Luta Contra Incêndios Florestais;
- Estratégia de Desenvolvimento Territorial 2030;
- Plano de ação para a vigilância e controlo da vespa velutina; e
- Assistência técnica ao PO CRESC ALGARVE 2020.

Para além destes fundos, o orçamento contempla ainda o cofinanciamento do Mecanismo Financeiro Plurianual EEA Grants no âmbito do projeto AwK – Adaptation with Knowledge, Climate Change.

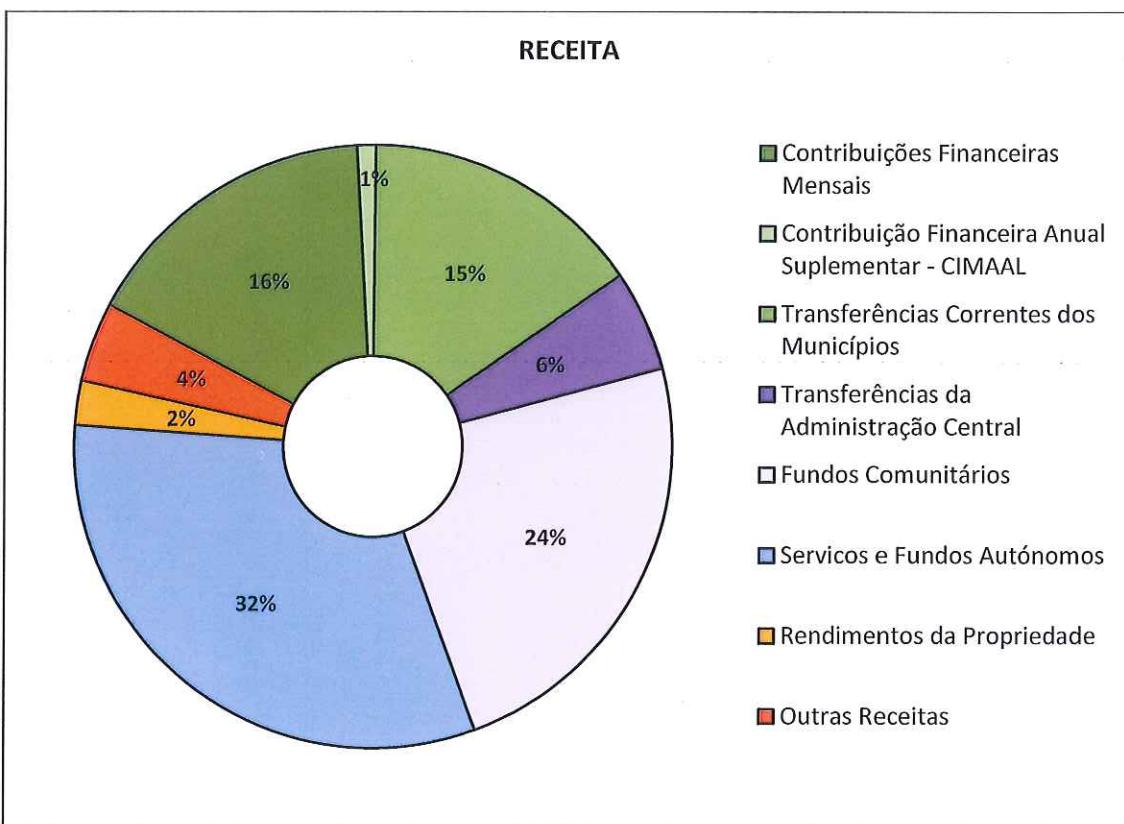
Considerando que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 (PLOE2022) não foi aprovada na generalidade no Parlamento, a vigência da lei do Orçamento do Estado é prorrogada quando se verifique a rejeição da proposta de

(Assinatura)

Lei do Orçamento do Estado, nos termos da alínea a) n.º 1 do art.º 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, pelo que o valor previsto de transferências do Orçamento do Estado corresponde ao constante no Orçamento do Estado para 2021, atualizada com base na taxa de inflação prevista na referida proposta de lei.

Em dezembro de 2021 irá iniciar-se a exploração do contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros a cargo da AMAL, por um período de 5 anos, pelo que se previu a contrapartida financeira pelo direito de exploração do Serviço Público, a qual se destina a financiar os custos de estrutura incorridos pela AMAL no exercício das suas competências de Autoridade de Transportes e de gestão do referido contrato.

O gráfico seguinte ilustra a composição descrita da receita.



3. DESPESAS (DESPESAS CORRENTES – 4.568.656 €; DESPESAS DE CAPITAL 104.892 €)

No que diz respeito à Despesa, a estrutura do orçamento compreende quatro classificações orgânicas (Assembleia Intermunicipal, Secretariado Executivo Intermunicipal, Conselho Intermunicipal e Serviços Técnicos e Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal), afetando a cada uma delas as despesas inerentes ao seu funcionamento.

O quadro seguinte sintetiza a afetação das despesas às classificações orgânicas e projetos.

DESPESA			U.M.: Euros
Assembleia Intermunicipal		20 350,00	0,44%
Secretariado Executivo Intermunicipal		82 700,00	1,77%
Conselho Intermunicipal e Serviços		4 158 595,00	88,98%
Despesas com Pessoal		985 325,00	21,08%
Aquisição de Bens e Serviços	Algarve Mais Digital Autoridade Intermunicipal de Transportes AwK - Adaptation with Knowledge, Climate Change Central de Compras Centro Magalhães para o Empreendedorismo de Industrias Culturais e Recreativas; CILIFO Eficiência energética do edifício sede da AMAL Estratégia de Desenvolvimento Territorial 2030 Formação e Seminários INOVA 2.0 PADRE - Gestão, Acompanhamento e Monitorização Programação Cultural em Rede Região Inteligente Algarve Sistemas alimentares sustentáveis Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	122 510,00 344 258,00 90 109,00 29 775,00 29 216,00 32 511,00 11 632,00 27 060,00 355 607,00 13 328,00 49 300,00 5 843,00 18 732,00 105 258,00 362 797,00	1 597 936,00 34,19%
Juros e outros encargos		250,00	0,01%
Transferências Correntes		1 458 042,00	31,20%
Outras Despesas Correntes		18 050,00	0,39%
Subsídios		100,00	0,00%
Aquisição de Bens de Capital	Autoridade Intermunicipal de Transportes Formação e Seminários Eficiência energética do edifício sede da AMAL Despesas inerentes ao funcionamento da AMAL	500,00 5 000,00 59 754,00 33 638,00	98 892,00 2,12%
Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal		411 903,00	8,81%
Despesas com Pessoal		277 975,00	5,95%
Aquisição de Bens e Serviços		127 928,00	2,74%
Aquisição de Bens de Capital		6 000,00	0,13%
Total		4 673 548,00	100,00%

Para as classificações orgânicas correspondentes à Assembleia Intermunicipal e ao Secretariado Executivo Intermunicipal está previsto o valor de 20.350 € e de 82.700 €, respetivamente, destinado ao seu funcionamento, representando estes 0,44% e 1,77% da despesa.

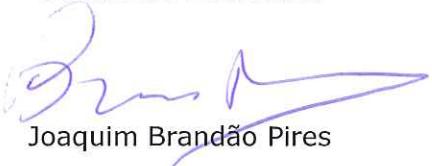
O Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, onde se insere a Brigada de Sapadores Florestais, corresponde a 8,81% do orçamento total da AMAL, compreendendo os valores necessários à operacionalização de ambos.

As transferências correntes são das rubricas de despesa com maior expressão, representando 31,20% do valor total do orçamento, e compreendem a previsão de aplicação da dotação do PART, bem como a quotização da AMAL na Associação Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve – CIMAAL e na AREAL – Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve.

Em termos gerais, as despesas com o pessoal representam 21,08 % do total da despesa, tendo o cálculo das mesmas sido efetuado com base no previsto no Mapa de Pessoal e Plano de Recrutamento para o ano de 2022, considerando o aumento da taxa de inflação prevista na PLOE2022 face à atual tabela remuneratória. A aquisição de bens e serviços corresponde a 34,19%, incluindo as despesas associadas à execução dos projetos constantes nas Grandes Opções do Plano e ao funcionamento da AMAL.

Faro, 26 de novembro de 2021

O Primeiro-Secretário


Joaquim Brandão Pires

PF/10
+
002
+

RESUMO DO ORÇAMENTO

Comunidade Intermunicipal do Algarve

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes	4 627 063	Correntes	4 568 656
Capital	46 485	Capital	104 892
Total:	4 673 548	Total:	4 673 548
Efetivas	4 673 548	Efetivas	4 673 548
Não efetivas.....		Não efetivas.....	
Total:		Total:	
Serviços Municipalizados	0	Serviços Municipalizados	0
Total Geral:		Total Geral:	

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 21 de dezembro de 2021.

ORGÃO EXECUTIVO
Em 03 de dezembro de 2021.

4, P A
dan
✓

RECEITAS E DESPESAS

2022

Comunidade Intermunicipal do Algarve
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2022			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades		1 050	1 050	1 050	1 050	1 050	1 050
R04	Rendimentos de propriedade		110 750	110 750	110 750	110 750	110 750	110 750
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português	606	1 023 699	1 024 305	495 385	253 850	253 850	253 850
R05112	Administração Central - Outras entidades		1 481 861	1 481 861	1 496 761	1 466 761	1 436 761	1 436 761
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local	52 708	1 471 819	1 524 527	1 226 619	1 373 214	1 342 481	1 338 401
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras		37 285	37 285	45 550	50	50	50
R052	Subsídios correntes		310 020	310 020	50	50	50	50
R06	Venda de bens e serviços		137 115	137 115	57 450	57 450	57 450	57 450
R07	Outras receitas correntes		150	150	50	50	50	50
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento							
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		22 080	22 080	150	150	150	150
R09112	Administração Central - Outras entidades		50	50	50	50	50	50
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		24 355	24 355	50	50	50	50
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
Receita efetiva [1]		53 314	4 620 234	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]		53 314	4 620 234	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662

Comunidade Intermunicipal do Algarve
Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2022			Plano Orçamental Plurianual			
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes	25 467	1 052 483	1 077 950	1 175 992	1 120 507	1 098 697	1 098 697
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais	4 593	30 957	35 550	32 910	32 910	32 910	32 910
D013	Segurança Social	141	242 609	242 750	277 850	268 000	263 650	263 650
D02	Aquisição de bens e serviços	227 075	1 508 889	1 735 964	459 071	353 966	319 393	315 313
D03	Juros e outros encargos			250	250			
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português							
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local	20 400	20 400	20 400	20 400	20 400	20 400	20 400
D0412	Entidades do setor não lucrativo	45 600	45 600	45 500	45 500	45 500	45 500	45 500
D0413	Famílias							
D0414	Outras	1 392 042	1 392 042	1 392 042	1 392 042	1 392 042	1 392 042	1 392 042
D042	Subsídios correntes	100	100					
D05	Outras despesas correntes	3 887	14 163	18 050	1 000	1 000	1 000	1 000
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		104 892	104 892	29 150	29 150	29 150	29 150
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português							
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo							
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital							
Despesa efetiva [4]		261 162	4 412 386	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662

Despesa não efetiva [5]

- D09 Despesa com ativos financeiros
D10 Despesa com passivos financeiros

Despesa total [6] = [4]+[5]	261 162	4 412 386	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
Saldo Total [3]-[6]	-207 848	207 848					
Saldo Global [1]-[4]	-207 848	207 848					
Despesa primária	261 162	4 412 136	4 673 298	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
Saldo corrente	-207 848	266 255	58 407	28 900	28 900	28 900	28 900
Saldo de capital		-58 407	-58 407	-28 900	-28 900	-28 900	-28 900
Saldo primário	-207 848	208 098	250				

ORGÃO EXECUTIVO

Em 03 de Dezembro de 2021.

Posa Pal

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

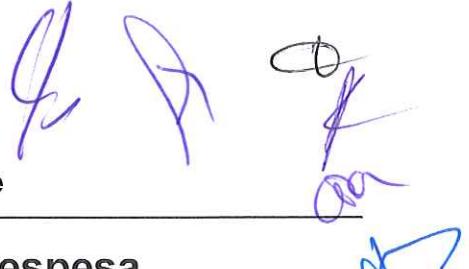
Código Class. Económica	Designação	Montante €
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0402	Multas e outras penalidades	
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1 000
040299	Multas e penalidades diversas	50
	Total do Capítulo Económico 04:	1 050
05	Rendimentos da propriedade	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50
0510	Rendas	
051099	Outros	110 700
	Total do Capítulo Económico 05:	110 750
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	253 650
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	572 695
06030602	FSE	178 665
06030603	Fundo de Coesão	19 245
06030604	Outros	50
060307	Serviços e fundos autónomos	1 481 861
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	762 784
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	47 983
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	713 760
0609	Resto do mundo	
060905	Países terceiros e organizações internacionais	37 285
	Total do Capítulo Económico 06:	4 067 978
07	Venda de bens e serviços correntes	
0701	Venda de bens	
070102	Livros e documentação técnica	50
0702	Serviços	
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50
070299	Outros	

Dok
Fonk

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

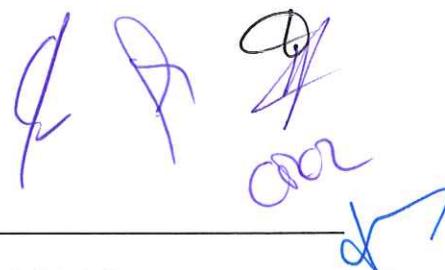
Código Class. Económica	Designação	Montante €
07029903	Formação Profissional	79 825
07029904	Central de Compras	57 140
07029999	Outros	50
Total do Capítulo Económico 07:		137 115
08	Outras receitas correntes	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019903	IVA reembolsado	50
08019904	IVA Inversão da liquidação	50
08019999	Diversas	50
0802	Subsídios	
080209	Segurança Social	310 020
Total do Capítulo Económico 08:		310 170
Total das Receitas Correntes:		4 627 063
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	21 980
10030702	FSE	50
10030703	Fundo de Coesão	50
100308	Serviços e fundos autónomos	50
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050101	Municípios	24 355
Total do Capítulo Económico 10:		46 485
Total das Receitas de Capital:		46 485
Total das Receitas Correntes:		4 627 063
Total das Receitas de Capital:		46 485
Total das Receitas Efetivas:		4 673 548
Total das Receitas Não Efetivas:		0
Total do Orçamento da Receita:		4 673 548



Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
01	Assembleia Intermunicipal	
01 01	Despesas com o pessoal	
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01 010213	Outros suplementos e prémios	
01 01021303	Senhas de presença	13 750
	Total do Capítulo Económico 01:	13 750
01 02	Aquisição de bens e serviços	
01 0201	Aquisição de bens	
01 020108	Material de escritório	100
01 0202	Aquisição de serviços	
01 020204	Locação de edifícios	500
01 020213	Deslocações e estadas	6 000
	Total do Capítulo Económico 02:	6 600
	Total das Despesas Correntes Orgânica 01:	20 350
	Total do Capítulo Orgânico 01:	20 350
02	Secretariado Executivo Intermunicipal	
02 01	Despesas com o pessoal	
02 0101	Remunerações certas e permanentes	
02 010102	Órgãos sociais	44 000
02 010111	Representação	13 250
02 010113	Subsídio de refeição	1 150
02 010114	Subsídio de férias e de Natal	7 000
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02 010204	Ajudas de custo	1 200
02 0103	Segurança social	
02 010305	Contribuições para a segurança social	
02 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
02 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	12 500
02 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	50
02 010309	Seguros	
02 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50
	Total do Capítulo Económico 01:	79 200
02 02	Aquisição de bens e serviços	
02 0202	Aquisição de serviços	



Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica		
02 020211	Representação dos serviços	1 000
02 020213	Deslocações e estadas	1 500
02 020215	Formação	1 000
	Total do Capítulo Económico 02:	3 500
	Total das Despesas Correntes Orgânica 02:	82 700
	Total do Capítulo Orgânico 02:	82 700
03	Conselho Intermunicipal e serviços técnicos	
03 01	Despesas com o pessoal	
03 0101	Remunerações certas e permanentes	
03 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
03 01010401	Pessoal em funções	373 500
03 01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	18 100
03 010106	Pessoal contratado a termo	
03 01010601	Pessoal em funções	1 600
03 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	12 250
03 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	54 675
03 010108	Pessoal aguardando aposentação	100
03 010109	Pessoal em qualquer outra situação	200 500
03 010111	Representação	8 850
03 010113	Subsídio de refeição	33 350
03 010114	Subsídio de férias e de Natal	100 500
03 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500
03 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
03 010202	Horas extraordinárias	2 400
03 010204	Ajudas de custo	3 000
03 010205	Abono para falhas	1 100
03 010212	Indemnizações por cessação de funções	100
03 0103	Segurança social	
03 010301	Encargos com a saúde	9 000
03 010302	Outros encargos com a saúde	50
03 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	3 500
03 010305	Contribuições para a segurança social	
03 01030501	ADSE	100
03 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica		
03 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	97 750
03 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	55 750
03 01030503	Outros	50
03 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100
03 010309	Seguros	
03 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	7 000
03 010310	Outras despesas de segurança social	
03 01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	1 500
	Total do Capítulo Económico 01:	985 325
03 02	Aquisição de bens e serviços	
03 0201	Aquisição de bens	
03 020102	Combustíveis e lubrificantes	
03 02010201	Gasolina	6 010
03 02010202	Gasóleo	15 060
03 020104	Limpeza e higiene	850
03 020108	Material de escritório	16 770
03 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	50
03 020110	Produtos vendidos nas farmácias	50
03 020111	Material de consumo clínico	50
03 020113	Material de consumo hoteleiro	250
03 020115	Prémios, condecorações e ofertas	250
03 020117	Ferramentas e utensílios	250
03 020118	Livros e documentação técnica	250
03 020119	Artigos honoríficos e de decoração	861
03 020121	Outros bens	1 500
03 0202	Aquisição de serviços	
03 020201	Encargos das instalações	25 365
03 020202	Limpeza e higiene	16 997
03 020203	Conservação de bens	41 457
03 020204	Locação de edifícios	27 805
03 020205	Locação de material de informática	14 280
03 020206	Locação de material de transporte	17 156
03 020208	Locação de outros bens	46 500
03 020209	Comunicações	19 264
03 020210	Transportes	250

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03 020211	Representação dos serviços	1 500
03 020212	Seguros	1 700
03 020213	Deslocações e estadas	23 051
03 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	413 990
03 020215	Formação	3 000
03 020216	Seminários, exposições e similares	60 174
03 020217	Publicidade	102 142
03 020218	Vigilância e segurança	2 025
03 020219	Assistência técnica	41 835
03 020220	Outros trabalhos especializados	693 595
03 020225	Outros serviços	3 650
Total do Capítulo Económico 02:		1 597 936
03 03	Juros e outros encargos	
03 0304	Juros tributários	
03 030401	Indemnizatórios	50
03 030402	Outros	50
03 0305	Outros juros	
03 030502	Outros	
03 03050201	Despesas diversas	50
03 03050202	Juros de mora	50
03 03050299	Outros	50
Total do Capítulo Económico 03:		250
03 04	Transferências correntes	
03 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
03 040101	Públicas	
03 04010102	Outras	300 000
03 040102	Privadas	1 092 042
03 0405	Administração local	
03 040501	Continente	
03 04050101	Municípios	20 400
03 0407	Instituições sem fins lucrativos	
03 040701	Instituições sem fins lucrativos	
03 04070101	AREAL	1 500
03 04070102	Associação CIMAAL	44 000

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
03 04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	100
	Total do Capítulo Económico 04:	1 458 042
03 05	Subsídios	
03 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
03 050103	Privadas	100
	Total do Capítulo Económico 05:	100
03 06	Outras despesas correntes	
03 0602	Diversas	
03 060201	Impostos e taxas	
03 06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 700
03 060203	Outras	
03 06020302	IVA pago	15 000
03 06020304	Serviços bancários	1 000
03 06020305	Outras	350
	Total do Capítulo Económico 06:	18 050
	Total das Despesas Correntes Orgânica 03:	4 059 703
03 07	Aquisição de bens de capital	
03 0701	Investimentos	
03 070103	Edifícios	
03 07010301	Instalações de serviços	25 926
03 070107	Equipamento de informática	15 530
03 070108	Software informático	17 500
03 070109	Equipamento administrativo	5 000
03 070115	Outros investimentos	34 936
	Total do Capítulo Económico 07:	98 892
	Total das Despesas de Capital Orgânica 03:	98 892
	Total do Capítulo Orgânico 03:	4 158 595

04 Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal

04 01	Despesas com o pessoal	
04 0101	Remunerações certas e permanentes	
04 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
04 01010401	Pessoal em funções	17 700
04 010106	Pessoal contratado a termo	

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica		
04 01010601	Pessoal em funções	123 200
04 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	15 500
04 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100
04 010109	Pessoal em qualquer outra situação	9 850
04 010113	Subsidio de refeição	15 275
04 010114	Subsídio de férias e de Natal	27 000
04 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
04 010202	Horas extraordinárias	1 000
04 010204	Ajudas de custo	4 200
04 010209	Subsídio de prevenção	100
04 010211	Subsídio de turno	8 600
04 010212	Indemnizações por cessação de funções	100
04 0103	Segurança social	
04 010301	Encargos com a saúde	2 500
04 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100
04 010305	Contribuições para a segurança social	
04 01030501	ADSE	50
04 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP	
04 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	100
04 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	44 500
04 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100
04 010309	Seguros	
04 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	8 000
Total do Capítulo Económico 01:		277 975
04 02	Aquisição de bens e serviços	
04 0201	Aquisição de bens	
04 020102	Combustíveis e lubrificantes	
04 02010201	Gasolina	5 805
04 02010202	Gasóleo	24 840
04 02010299	Outros	500
04 020104	Limpeza e higiene	1 000
04 020107	Vestuário e artigos pessoais	15 578
04 020114	Outro material-Peças	2 000
04 020117	Ferramentas e utensílios	1 500
04 020121	Outros bens	3 000

F J F J

Comunidade Intermunicipal do Algarve

QD

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica		
04 0202	Aquisição de serviços	
04 020202	Limpeza e higiene	250
04 020203	Conservação de bens	7 380
04 020204	Locação de edifícios	600
04 020208	Locação de outros bens	705
04 020209	Comunicações	2 490
04 020210	Transportes	1 000
04 020211	Representação dos serviços	250
04 020212	Seguros	3 690
04 020213	Deslocações e estadas	4 000
04 020215	Formação	4 000
04 020217	Publicidade	11 800
04 020218	Vigilância e segurança	250
04 020219	Assistência técnica	500
04 020220	Outros trabalhos especializados	34 050
04 020225	Outros serviços	2 740
Total do Capítulo Económico 02:		127 928
Total das Despesas Correntes Orgânica 04:		405 903
04 07	Aquisição de bens de capital	
04 0701	Investimentos	
04 070107	Equipamento de informática	2 000
04 070109	Equipamento administrativo	1 000
04 070110	Equipamento básico	
04 07011002	Outro	1 000

F. da C.

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
04 070115	Outros investimentos	2 000
	Total do Capítulo Económico 07:	6 000
	Total das Despesas de Capital Orgânica 04:	6 000
	Total do Capítulo Orgânico 04:	411 903
	Total das Despesas Correntes:	4 568 656
	Total das Despesas de Capital:	104 892
	Total das Despesas Efetivas:	4 673 548
	Total das Despesas Não Efetivas:	0
	Total do Orçamento da Despesa:	4 673 548

ORGÃO EXECUTIVO

Em 3 de dezembro de 2021.

[Handwritten signatures]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 21 de dezembro de 2021.

[Handwritten signatures]

D
E
S
P
E
S
A
S
a
d
a

RECEITAS E DESPESAS

ANOS SEGUINTES

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
04	Taxas, multas e outras penalidades					
0402	Multas e outras penalidades					
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
040299	Multas e penalidades diversas	50	50	50	50	50
	Total do Capítulo Económico 04:	1 050	1 050	1 050	1 050	1 050
05	Rendimentos da propriedade					
0502	Juros-Sociedades financeiras	50	50	50	50	50
050201	Bancos e outras instituições financeiras					
0510	Rendas	110 700	110 700	110 700	110 700	110 700
051099	Outros	110 750	110 750	110 750	110 750	110 750
	Total do Capítulo Económico 05:					
06	Transferências correntes					
0603	Administração central					
060301	Estado	253 650	253 650	253 650	253 650	253 650
06030199	Outras					
060306	Estado-Particip.comunit.projects co-financiados					
06030601	FEDER	572 695	235 210	50	50	50
06030602	FSE	178 665	50	50	50	50
06030603	Fundo de Coesão	19 245	6 425	50	50	50
06030604	Outros	50	50	50	50	50
060307	Serviços e fundos autónomos	1 481 861	1 496 761	1 466 761	1 436 761	1 436 761

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
0605	Administração local					
060501	Continente					
06050101	Municípios - Contribuições Financeiras	762 784	715 212	715 212	715 212	715 212
06050102	Municípios - Contrib. Financeira Anual Suplementar	47 983	44 000	44 000	44 000	44 000
06050103	Municípios - Outras Transferências Correntes	713 760	467 407	614 002	583 269	579 189
0609	Resto do mundo					
060905	Países terceiros e organizações internacionais	37 285	45 550	50	50	50
	Total do Capítulo Económico 06:	4 067 978	3 264 315	3 093 875	3 033 142	3 029 062
07	Venda de bens e serviços correntes					
0701	Venda de bens					
	Livros e documentação técnica	50	50	50	50	50
0702	Serviços					
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	50	50	50	50	50
070299	Outros					
07029903	Formação Profissional	79 825	50	50	50	50
07029904	Central de Compras	57 140	57 250	57 250	57 250	57 250
07029999	Outros	50	50	50	50	50
	Total do Capítulo Económico 07:	137 115	57 450	57 450	57 450	57 450
08	Outras receitas correntes					
0801	Outras					
080199	Outras					

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	
08019903	IVA reembolsado	50	0	0	0	0
08019904	IVA Inversão da liquidação	50	0	0	0	0
08019999	Diversas	50	50	50	50	50
0802	Subsídios					
080209	Segurança Social	310 020	50	50	50	50
	Total do Capítulo Económico 08:	310 170	100	100	100	100
	Total das Receitas Correntes:	4 627 063	3 433 665	3 263 225	3 202 492	3 198 412
10	Transferências de capital					
1003	Administração central					
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados					
10030701	FEDER	21 980	50	50	50	50
10030702	FSE		50	50	50	50
10030703	Fundo de Coesão		50	50	50	50
100308	Serviços e fundos autónomos		50	50	50	50
1005	Administração local					
100501	Continente					

(Handwritten signatures)

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
10050101 Municípios		24 355	50	50	50	50
	Total do Capítulo Económico 10:	46 485	250	250	250	250
	Total das Receitas de Capital:	46 485	250	250	250	250

Total do Orçamento da Receita:	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
Total das Receitas Correntes:	4 627 063	3 433 665	3 263 225	3 202 492	3 198 412
Total das Receitas de Capital:	46 485	250	250	250	250
Total das Receitas Efetivas:	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0
Total do Orçamento da Receita:	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	
01	Assembleia Intermunicipal					
01	Despesas com o pessoal					
01	Abonos variáveis ou eventuais					
01	Outros suplementos e prémios					
01	Senhas de presença					
	Total do Capítulo Económico 01:	13 750	9 160	9 160	9 160	9 160
01	Aquisição de bens e serviços					
01	Aquisição de bens					
01	Material de escritório	100	0	0	0	0
01	Aquisição de serviços					
01	Locação de edifícios	500	0	0	0	0
01	Deslocações e estadas	6 000	4 000	4 000	4 000	4 000
	Total do Capítulo Económico 02:	6 600	4 000	4 000	4 000	4 000
	Total das Despesas Correntes:	20 350	13 160	13 160	13 160	13 160
	Total do Capítulo Orgânico 01:	20 350	13 160	13 160	13 160	13 160
02	Secretariado Executivo Intermunicipal					
02	Despesas com o pessoal					
02	Remunerações certas e permanentes					
02	Órgãos sociais	44 000	41 750	41 750	41 750	41 750
02	Representação	13 250	12 550	12 550	12 550	12 550

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	
Class. Org./Económica						
02 010113	Subsídio de refeição	1 150	1 100	1 100	1 100	1 100
02 010114	Subsídio de férias e de Natal	7 000	7 000	7 000	7 000	7 000
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
02 010204	Ajudas de custo					
02 0103	Segurança social					
02 010305	Contribuições para a segurança social					
02 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP					
02 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	12 500	12 500	12 500	12 500	12 500
02 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais					
02 010309	Seguros					
02 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	50	50	50	50	50
	Total do Capítulo Económico 01:	79 200	76 200	76 200	76 200	76 200
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020211	Representação dos serviços	1 000	0	0	0	0
02 020213	Deslocações e estadas	1 500	0	0	0	0
02 020215	Formação					
	Total do Capítulo Económico 02:	3 500	0	0	0	0
	Total das Despesas Correntes:	82 700	76 200	76 200	76 200	76 200
	Total do Capítulo Orgânico 02:	82 700	76 200	76 200	76 200	76 200

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual		
			2023	2024	2025
03	Conselho Intermunicipal e serviços técnicos				2026
03	Despesas com o pessoal				
03	Remunerações certas e permanentes				
03	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	373 500	384 050	384 050	384 050
03	Pessoal em funções	18 100	0	0	0
03	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.				
03	Pessoal contratado a termo				
03	Pessoal em funções	1 600	14 600	6 100	100
03	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	12 250	0	0	0
03	Pessoal em regime de tarefa ou avença	54 675	49 692	41 082	35 472
03	Pessoal aguardando aposentação	100	100	100	100
03	Pessoal em qualquer outra situação	200 500	259 750	232 250	223 050
03	Representação	8 850	8 525	8 525	8 525
03	Subsídio de refeição	33 350	36 900	34 575	33 575
03	Subsídio de férias e de Natal	100 500	109 750	101 200	101 200
03	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	500	500	500	500
03	Abonos variáveis ou eventuais				
03	Horas extraordinárias	2 400	2 400	2 400	2 400
03	Ajudas de custo	3 000	3 000	3 000	3 000
03	Abono para filhas	1 100	1 100	1 100	1 100
03	Indemnizações por cessação de funções	100	100	100	100
03	Segurança social				

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
03 010301	Encargos com a saúde	9 000	9 000	9 000	9 000	9 000
03 010302	Outros encargos com a saúde	50	50	50	50	50
03 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	3 500	3 500	3 500	3 500	3 500
03 010305	Contribuições para a segurança social	100	100	100	100	100
03 01030501	ADSE					
03 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP					
03 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	97 750	97 500	94 000	91 400	91 400
03 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	55 750	79 100	72 750	71 000	71 000
03 01030503	Outros	50	50	50	50	50
03 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100	100	100	100	100
03 010309	Seguros					
03 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	7 000	7 000	7 000	7 000	7 000
03 010310	Outras despesas de segurança social					
03 01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adoção	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500
	Total do Capítulo Económico 01:	985 325	1 068 367	1 003 032	976 872	976 872
03 02	Aquisição de bens e serviços					
03 0201	Aquisição de bens					
03 020102	Combustíveis e lubrificantes					
03 02010201	Gasolina	6 010	3 345	3 345	1 845	1 845
03 02010202	Gasóleo	15 060	7 995	7 995	7 995	7 995
03 020104	Limpeza e higiene	850	600	600	600	600
03 020108	Materiais de escritório	16 770	3 000	1 500	1 500	1 500

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
03 020109	Produtos químicos e farmacêuticos	50	0	0	0	0
03 020110	Produtos vendidos nas farmácias	50	0	0	0	0
03 020111	Material de consumo clínico	50	0	0	0	0
03 020113	Material de consumo hoteleiro	250	0	0	0	0
03 020115	Prémios, condecorações e ofertas	250	0	0	0	0
03 020117	Ferramentas e utensílios	250	0	0	0	0
03 020118	Livros e documentação técnica	250	0	0	0	0
03 020119	Artigos honoríficos e de decoração	861	0	0	0	0
03 020121	Outros bens	1 500	1 000	1 000	1 000	1 000
03 0202	Aquisição de serviços	25 365	17 695	17 695	17 695	17 695
03 020201	Encargos das instalações	16 997	16 710	16 820	16 855	16 855
03 020202	Limpeza e higiene	41 457	7 275	7 275	7 275	7 275
03 020203	Conservação de bens	27 805	23 140	22 140	22 140	22 140
03 020204	Locação de edifícios	14 280	5 100	3 850	7 930	3 850
03 020205	Locação de material de informática	17 156	17 156	12 000	1 000	1 000
03 020206	Locação de material de transporte	46 500	33 282	27 020	18 795	18 795
03 020208	Locação de outros bens	19 264	11 535	11 235	10 185	10 185
03 020209	Comunicações	250	0	0	0	0
03 020210	Transportes	1 500	0	0	0	0
03 020211	Representação dos serviços	1 700	1 700	1 700	1 700	1 700
03 020212	Seguros	23 051	2 500	2 500	2 500	2 500
03 020213	Deslocações e estadas					

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org/Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
03 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	413 990	71 800	56 800	56 800	56 800
03 020215	Formação	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000
03 020216	Seminários, exposições e similares	60 174	0	0	0	0
03 020217	Publicidade	102 142	2 000	1 500	1 500	1 500
03 020218	Vigilância e segurança	2 025	1 640	840	840	840
03 020219	Assistência técnica	41 835	41 195	41 420	41 420	41 420
03 020220	Outros trabalhos especializados	693 595	97 983	37 015	20 102	20 102
03 020225	Outros serviços	3 650	2 795	2 975	2 975	2 975
	Total do Capítulo Económico 02:	1 597 936	372 446	280 225	245 652	241 572
03 03	Juros e outros encargos					
03 0304	Juros tributários					
03 030401	Indemnizatórios	50	0	0	0	0
03 030402	Outros	50	0	0	0	0
03 0305	Outros juros					
03 030502	Outros					
03 03050201	Despesas diversas	50	0	0	0	0
03 03050202	Juros de mora	50	0	0	0	0
03 03050299	Outros	50	0	0	0	0
	Total do Capítulo Económico 03:	250	0	0	0	0
03 04	Transferências correntes					
03 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras					

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
				2023	2024	2025	2026
03	040101	Públicas		300 000	300 000	300 000	300 000
03	04010102	Outras		1 092 042	1 092 042	1 092 042	1 092 042
03	040102	Privadas					
03	0405	Administração local					
03	040501	Continente					
03	04050101	Municípios	20 400	20 400	20 400	20 400	20 400
03	0407	Instituições sem fins lucrativos					
03	040701	Instituições sem fins lucrativos					
03	04070101	AREAL	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500
03	04070102	Associação CIMAAAL	44 000	44 000	44 000	44 000	44 000
03	04070103	Outras instituições sem fins lucrativos	100	0	0	0	0
		Total do Capítulo Económico 04:	1 458 042	1 457 942	1 457 942	1 457 942	1 457 942
03	05	Subsídios					
03	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
03	050103	Privadas	100	0	0	0	0
		Total do Capítulo Económico 05:	100	0	0	0	0
03	06	Outras despesas correntes					
03	0602	Diversas					
03	060201	Impostos e taxas					
03	06020101	Impostos e taxas pagos pela autarquia	1 700	0	0	0	0
03	060203	Outras					

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante	Plano orçamental plurianual		
			2023	2024	2025
Class. Org./Económica					
03	06020302 IVA pago	15 000	0	0	0
03	06020304 Serviços bancários	1 000	1 000	1 000	1 000
03	06020305 Outras	350	0	0	0
	Total do Capítulo Económico 06:	18 050	1 000	1 000	1 000
	Total das Despesas Correntes:	4 059 703	2 899 755	2 742 199	2 681 466
03	07 Aquisição de bens de capital				
03	0701 Investimentos				
03	070103 Edifícios				
03	07010301 Instalações de serviços	25 926	0	0	0
03	070107 Equipamento de informática	15 530	6 150	6 150	6 150
03	070108 Software informático	17 500	17 500	17 500	17 500
03	070109 Equipamento administrativo	5 000	1 000	1 000	1 000
03	070115 Outros investimentos	34 936	1 000	1 000	1 000
	Total do Capítulo Económico 07:	98 892	25 650	25 650	25 650
	Total das Despesas de Capital:	98 892	25 650	25 650	25 650
	Total do Capítulo Orgânico 03:	4 158 595	2 925 405	2 767 849	2 707 116
04	Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal				
04	01 Despesas com o pessoal				
04	0101 Remunerações certas e permanentes				
04	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho				

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual		
			2023	2024	2025
04 01010401	Pessoal em funções	17 700	17 100	17 100	17 100
04 010106	Pessoal contratado a termo				
04 01010601	Pessoal em funções	123 200	168 500	168 500	168 500
04 01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trab.	15 500	0	0	0
04 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100	100	100	100
04 010109	Pessoal em qualquer outra situação	9 850	14 600	14 600	14 600
04 010113	Subsídio de refeição	15 275	18 425	18 425	18 425
04 010114	Subsídio de férias e de Natal	27 000	31 000	31 000	31 000
04 0102	Abonos variáveis ou eventuais				
04 010202	Horas extraordinárias	1 000	1 000	1 000	1 000
04 010204	Ajudas de custo	4 200	4 200	4 200	4 200
04 010209	Subsídio de prevenção	100	100	100	100
04 010211	Subsídio de turno	8 600	10 550	10 550	10 550
04 010212	Indemnizações por cessação de funções	100	100	100	100
04 0103	Segurança social				
04 010301	Encargos com a saúde	2 500	2 500	2 500	2 500
04 010303	Subsídio familiar a criança e jovens	100	100	100	100
04 010305	Contribuições para a segurança social				
04 01030501	ADSE	50	50	50	50
04 01030502	Segurança social do pessoal em RCTFP				
04 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	100	100	100	100
04 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	44 500	55 500	55 500	55 500

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	
04 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100	100	100	100	100
04 010309	Seguros					
04 01030901	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	8 000	9 000	9 000	9 000	9 000
	Total do Capítulo Económico 01:	277 975	333 025	333 025	333 025	333 025
04 02	Aquisição de bens e serviços					
04 0201	Aquisição de bens					
04 020102	Combustíveis e lubrificantes					
04 02010201	Gasolina	5 805	4 305	4 305	4 305	4 305
04 02010202	Gasóleo	24 840	21 840	21 840	21 840	21 840
04 02010299	Outros	500	500	500	500	500
04 020104	Limpeza e higiene	1 000	500	500	500	500
04 020107	Vestuário e artigos pessoais	15 578	5 000	5 000	5 000	5 000
04 020114	Outro material-Peças	2 000	1 000	1 000	1 000	1 000
04 020117	Ferramentas e utensílios	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500
04 020121	Outros bens	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000
04 0202	Aquisição de serviços					
04 020202	Limpeza e higiene	250	0	0	0	0
04 020203	Conservação de bens	7 380	7 380	7 380	7 380	7 380
04 020204	Locação de edifícios	600	0	0	0	0
04 020208	Locação de outros bens	705	705	705	705	705
04 020209	Comunicações	2 490	1 350	1 350	1 350	1 350
04 020210	Transportes	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual		
			2023	2024	2025
04 020211	Representação dos serviços	250	0	0	0
04 020212	Seguros	3 690	3 690	3 690	3 690
04 020213	Deslocações e estadas	4 000	3 321	3 321	3 321
04 020215	Formação	4 000	4 000	4 000	4 000
04 020217	Publicidade	11 800	8 000	8 000	8 000
04 020218	Vigilância e segurança	250	250	250	250
04 020219	Assistência técnica	500	500	50	50
04 020220	Outros trabalhos especializados	34 050	12 550	0	0
04 020225	Outros serviços	2 740	2 234	2 350	2 350
Total do Capítulo Económico 02:		127 928	82 625	69 741	69 741
Total das Despesas Correntes:		405 903	415 650	402 766	402 766
04 07	Aquisição de bens de capital				
04 0701	Investimentos				
04 070107	Equipamento de informática	2 000	1 000	1 000	1 000
04 070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000
04 070110	Equipamento básico				
04 07011002	Outro	1 000	500	500	500

Comunidade Intermunicipal do Algarve

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
04 070115	Outros investimentos	2 000	1 000	1 000	1 000	1 000
	Total do Capítulo Económico 07:	6 000	3 500	3 500	3 500	3 500
	Total das Despesas de Capital:	6 000	3 500	3 500	3 500	3 500
	Total do Capítulo Orgânico 04:	411 903	419 150	406 266	406 266	406 266
	Total do Orçamento da Despesa:	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
	Total das Despesas Correntes:	4 568 656	3 404 765	3 234 325	3 173 592	3 169 512
	Total das Despesas de Capital:	104 892	29 150	29 150	29 150	29 150
	Total das Despesas Efetivas:	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662
	Total das Despesas Não Efetivas:	0	0	0	0	0
	Total do Orçamento da Despesa:	4 673 548	3 433 915	3 263 475	3 202 742	3 198 662

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 21 de dezembro de 2021
<i>Câmara Municipal de Faro</i>

ORGÃO EXECUTIVO
Em 03 de dezembro de 2021
<i>Paulo Ribeiro</i>

J *D* *D*
OB *OB*

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2022

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2022

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 68.º, ambos do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Comunidade Intermunicipal no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e

- 4 8 9
Q 17
- non pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos da entidade intermunicipal estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantém em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por "alterações" que podem ser:

- a) "Alteração orçamental modificativa" - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) "Alteração orçamental permutativa" - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As "alterações orçamentais modificativas" que:

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as "alterações orçamentais permutativas", são da competência do Conselho Intermunicipal;
- b) As demais "alterações" orçamentais são da competência da Assembleia Intermunicipal.

J. P. C.
OAN

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes dos fornecedores devem ser enviadas diretamente para a Unidade responsável pela gestão financeira.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Unidade responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.
7. Os documentos, regtos, circuitos e respetivos tratamentos, são os definidos internamente.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Comunidade Intermunicipal

1. A Gestão do património executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2022 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão em cumprimento do estabelecido na Norma de Contabilidade Pública 27.

*J, P, d
P, Z
Z*

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Deverão ainda ser cobradas receitas próprias da comunidade intermunicipal relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2022 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao valor limite de despesa fixado para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços

As receitas cobradas pelos serviços darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Capítulo III
Despesa orçamental
Secção I
Princípios e regras

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial, em conformidade com o artigo 5.º da LCPA.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2022 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões

P J D A 2 A 3

quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Públco (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos

P. da C. / P. da C.

serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento, as seguintes entidades:

b) Sem limite, o Conselho Intermunicipal;

c) O Secretariado Executivo Intermunicipal, até ao montante definido pelo Conselho Intermunicipal.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Intermunicipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou,


é do Secretariado Executivo Intermunicipal nos termos da autorização concedida pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Intermunicipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, conforme proposta apresentada a este órgão para deliberação.
 - a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito céntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
 - c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
3. Nas sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Artigo 17.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;

- d
4, P, 0, 5
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 18.º

Equipamento e soluções informáticas

- 1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para a Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
- 2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

Artigo 19.º

Seguros

- 1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Comunidade Intermunicipal.
- 2. Os serviços técnicos devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
- 3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

Artigo 20.º

Despesas de deslocação

(Handwritten signatures and initials)

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Secretariado Executivo Intermunicipal.
2. Quando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 21.º

Reposições à Comunidade Intermunicipal

1. As reposições à Comunidade Intermunicipal de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Secretariado Executivo Intermunicipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

*f p d
ao
d*

Artigo 23.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à Unidade responsável a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Comunidade intermunicipal, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 24.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Comunidade Intermunicipal, deverão obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registo contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

(Handwritten signatures in blue ink)

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2022, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso a Comunidade Intermunicipal esteja excluída do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Primeiro-Secretário e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.